



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 19 de dezembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00656 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F03A1BE1B15A94E2B73317F179620312

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0000146/2017, 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESPOSTA NOTIFICACAO EMPRESA CM EMPREENDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 0402017
- Resposta da Impugnação PP 041/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000146/2017
NOVEMBRO / 2017

DECRETO Nº 0000146/2017, 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 610200 121.765,00

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 610200 14.115,00

Total do Projeto/Atividade**135.880,00**

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 091400 2.000,00

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 091400 11.500,00

Total do Projeto/Atividade**13.500,00**

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 091400 65.000,00

33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL

Fonte: 091400 500,00

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 091400 17.557,70

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 091400 8.500,00

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 091400 21.940,00

Total do Projeto/Atividade**113.497,70**

2.097 - PROGRAMA NASF

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 091400 7.122,30

Total do Projeto/Atividade**7.122,30**

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 610200 1.000,00

Total do Projeto/Atividade**1.000,00**

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 091400 2.000,00

Total do Projeto/Atividade**2.000,00****Total da Unidade****273.000,00**

0301 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 010000 22.500,00

33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL

Fonte: 010000 4.000,00

Total do Projeto/Atividade**26.500,00****Total da Unidade****26.500,00**

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 010000 57.785,03

33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL

Fonte: 010000 2.000,00

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 010000 76.720,23

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 010000 17.500,00

Total do Projeto/Atividade**154.005,26****Total da Unidade****154.005,26**

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 710100 19.000,00

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 720400 4.000,00

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 720400 5.040,00

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 720400 2.600,00

Total do Projeto/Atividade**30.640,00**

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 992200 42.000,00

Total do Projeto/Atividade**42.000,00**

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 721900 11.500,00

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 721900 2.000,00

Total do Projeto/Atividade**13.500,00**

2.081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 721800 30.000,00

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 721800 45.418,67

Prefeitura Municipal de Cordeiros

	<p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS CONSOLIDADO BAHIA 13.694.468/0001-75 Decreto Nº 0000146/2017 NOVEMBRO / 2017</p>
---	---

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO- FUNDEB - 60%		
Total do Projeto/Atividade		75.418,67
Total da Unidade		161.558,67
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	30.400,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 914200	7.400,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	29.500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 010000	38.100,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 914200	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		108.400,00
Total da Unidade		108.400,00
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS)		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 092900	10.076,18
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 092900	510,00
Total do Projeto/Atividade		10.586,18
2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 092900	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
Total da Unidade		16.586,18
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		3.000,00
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte: 010000	23.000,00
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte: 010000	33.949,89
Total do Projeto/Atividade		56.949,89
Total da Unidade		56.949,89
Total		800.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	Fonte: 610200	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 610200	41.700,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 610200	7.115,00
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS (QUE NÃO PESSOAL E ENCARGOS)	Fonte: 610200	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		56.815,00
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 091400	800,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 091400	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		7.800,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400	121.185,00
31909200000 - DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL E ENCARGOS)	Fonte: 091400	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 091400	300,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 091400	3.100,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 091400	5.900,00
Total do Projeto/Atividade		131.485,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400	36.600,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		37.600,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte: 091400	360,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.360,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CONSOLIDADO
BAHIA
13.694.468/0001-75
Decreto Nº 0000146/2017
NOVEMBRO / 2017

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 091400	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 091400	400,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 091400	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.400,00
2.097 - PROGRAMA NASF		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 091400	2.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400	5.200,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 091400	500,00
Total do Projeto/Atividade		7.700,00
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400	11.500,00
33714100000 - CONTRIBUIÇÕES CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Fonte: 091400	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -CIVIL	Fonte: 091400	550,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091400	1.650,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 091400	710,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 091400	2.000,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 091400	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 091400	400,00
Total do Projeto/Atividade		18.810,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091400	530,00
Total do Projeto/Atividade		530,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400	1.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 091400	1.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 091400	2.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 091400	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.500,00
Total da Unidade		273.000,00
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 010000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade		200.000,00
Total da Unidade		200.000,00
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 091500	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091500	1.500,00
Total do Projeto/Atividade		1.500,00
2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA		
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 010000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091500	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 721900	50.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 721900	99.000,00
Total do Projeto/Atividade		149.000,00
Total da Unidade		164.500,00
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	5.388,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 892400	54.000,00
Total do Projeto/Atividade		59.388,00
Total da Unidade		59.388,00
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte: 010000	4.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 093000	6.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 093000	2.112,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 093000	5.000,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 010000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		22.112,00
2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 092900	70.000,00
Total do Projeto/Atividade		70.000,00
Total da Unidade		92.112,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

	MUNICÍPIO DE CORDEIROS
	CONSOLIDADO
	BAHIA
	13.694.468/0001-75
	Decreto Nº 0000146/2017
NOVEMBRO / 2017	

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 010000 11.000,00

Total do Projeto/Atividade

11.000,00

Total da Unidade

11.000,00

Total

800.000,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Delcí Alves Luz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



À
CM Empreendimentos Ltda – ME
Endereço: Juracy Magalhães, 1031, Lote 14, Quadra 06, Loteamento Jardim Guanaraba
Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista – Bahia

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiros, recebeu tempestivamente a impugnação da empresa CM Empreendimentos Ltda – ME inscrita no CNPJ 10.680.553/0001-96 referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2017 com data prevista de abertura em 28 de dezembro de 2017.

DO PEDIDO

A empresa CM Empreendimento Ltda – ME inscrita no CNPJ 10.680.553/0001-86 localizada na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, impugnou o edital do Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2017 com data de abertura dia 28 de dezembro de 2017 às 09:00, ato de impugnação recebida pela Comissão Permanente de Licitação na data de 19 de dezembro de 2017 às 11:50.

A empresa relata a irregularidade do edital quanto a exigência do item 15.1 – Qualificação Técnica letra “d” do referido edital que pede:

- d) A empresa deverá comprovar através de documentos CRLV a existência de no mínimo 20% (vinte por centos) da frota em nome da licitante.

A empresa CM Empreendimento Ltda ME requisita que esse vício seja sanado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DA LEI

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cordeiros relata que a exigência de no mínimo 20% (vinte por centos) da frota em nome da licitante vem visar a solidez da empresa vencedora, e garantir o serviço de qualidade durante a exigência do contrato.

Na Lei Federal 8.666/93 no art. 30 em seu inciso II relata a permissibilidade da exigência da capacidade operacional:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

...

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

Observando ainda esse mesmo Artigo da Lei Federal 8.666/93 em seu § 1 e §2º:

§ 1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

...

Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização do serviço que é o objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”

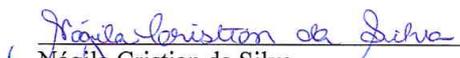
Nesse sentido, em 1º de fevereiro de 2008, o DNIT editou a portaria n.º 108, o qual se refere a possibilidade de exigência técnica a serem comprovadas pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica, quando for exigido no edital até 50% (cinquenta por centos) do total do contrato.

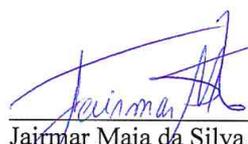
Sendo que no edital a exigência se refere a somente 20% (vinte por centos), estando dentro dos requisitos mínimos apontados pelo DNIT.

DA CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro Municipal de Cordeiros, após análise do pedido de impugnação da empresa CM Empreendimentos Ltda – ME decidem em **não acatar** o pedido de impugnação por entender que a exigência da comprovação mínima de 20% (vinte por cento) da frota em nome da empresa vencedora, não cria nenhum impedimento, e sim blinda a Prefeitura de contratar empresas inidônea.

Cordeiros – Bahia, 19 de dezembro de 2017.


Nágila Cristian da Silva
Presidente da CPL


Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA
ILMO. SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017 (Prestação de serviços de
Transportes diversos)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

NUMERO DE FOLHAS 1-15 FAVOS ASSINAR EM TODAS AS FOLHAS

ASS DO RESPONSÁVEL DA COOPEL

DATA 19/12/2017 11:50

77 3425 7492 | 99111 5385

cmemprendimentosltda@gmail.com

CNPJ: 10.680.553/0001-96 | INSC. MUNICIPAL: 486825 | INSC. ESTADUAL: 132.280.419

Avenida Juracy Magalhães . 1301 . Boa Vista . Vitória da Conquista. BA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CM EMPREENDEMENTOS LTDA - ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA
ILMO. SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017 (Prestação de serviços de
Transportes diversos)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A CM EMPREENDEMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Av. Juracy Magalhães, n.º 1301, lote 14, Quadra 06 lot. JD. Guanarbara, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.026-090, inscrita no CNPJ nº 10.680.553/0001-96, neste através do seu representante legal o Srº CRISTIANO SOUSA MOURA, brasileiro, solteiro, RG 125974208060 SSP/BA, CPF 026.457.715-99, residente e domiciliado em Avenida Juracy Magalhães, n.º 1301, Boa Vista, Vitória da Conquista - Ba, vem através deste, oferecer suas razões de impugnação, conforme abaixo:

As irregularidades consistem em: Exigência de propriedade prévia sobre os veículos a serem utilizados, na forma do item 15.1, * Qualificação Técnica, alínea “d” (A empresa deverá comprovar através de documentos CRLV a existência de no mínimo 20% (vinte por centos) da frota em nome da licitante).

O Item 15.1, * Qualificação Técnica, alínea “d”, estabeleceu uma condição para participar na licitação que incide na vedação da parte final do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 6º. **As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA E DA DECLARAÇÃO FORMAL DA SUA DISPONIBILIDADE, sob as penas cabíveis, VEDADA AS EXIGÊNCIAS DE PROPRIEDADE E DE LOCALIZAÇÃO PRÉVIA.**

77 3425 7492 | 99111 5385

cmemprendimentosltda@gmail.com

CNPJ: 10.680.553/0001-96 | INSC. MUNICIPAL: 486825 | INSC. ESTADUAL:132.280.419

Avenida Juracy Magalhães . 1301 . Boa Vista . Vitória da Conquista. BA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CM EMPREENHIMENTOS LTDA - ME

O edital exige a propriedade prévia e não a **apresentação de declaração formal, se comprometendo no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos.**

Sendo assim, a lei é clara ao restringir que exigências relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal, será comprovado mediante apenas através de relação explícita ou declaração formal de sua disponibilidade. A exigência dos documentos dos veículos, acaba por impor que todos os licitantes já possuam os veículos ou que estes já estejam disponíveis ao mesmo.

Essa exigência só poderia estar disposta na fase contratual do procedimento, ou seja, para aquela empresa selecionada, sob pena, inclusive de não se contratar com a mesma, mas jamais na fase externa da licitação, como critério de seleção.

Portanto, este item fere os princípios que regem o procedimento licitatório, inibindo a concorrência (que reside no cotejo do maior número de ofertas.) e ferindo a isonomia.

Por fim pede-se que tais vícios sejam sanados, adequando-se a lei, sobretudo quanto ao Item 15.1, * Qualificação Técnica, alínea "d", **que deveria ser apresentado somente através de uma declaração formal, se comprometendo no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos, como critério de habilitação técnica.**

Vitória da Conquista - BA, 19 de Dezembro de 2017.


CM EMPREENHIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.680.553/0001-96
CRISTIANO SOUSA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.457.715-99


77 3425 7492 | 99111 5385
cmemprendimentosltda@gmail.com
CNPJ: 10.680.553/0001-96 | INSC. MUNICIPAL: 486825 | INSC. ESTADUAL: 132.280.419
Avenida Juracy Magalhães . 1301 . Boa Vista . Vitória da Conquista. BA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

CRISTIANO SOUSA MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1259742806, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

ERLANDIA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 840.359.275-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1347902864, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204261761, com sede Avenida Juracy Magalhães, 1301, Lote 14 Quadra 06 Lot. Jd. Guanabara, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.680.553/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 950.000 (novecentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE LUCROS, este fica assim distribuído:

CRISTIANO SOUSA MOURA, com 940.500 (novecentos e quarenta mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 940.500,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) integralizado.

ERLANDIA DE OLIVEIRA, com 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CRISTIANO SOUSA MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação

Req.: 81700000544686



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
Protocolo 174309589 de 22/06/2017

Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89724913089868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CRISTIANO SOUSA MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 026.457.715-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1259742806, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

ERLANDIA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/02/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 840.359.275-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1347902864, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES, 1301, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-090, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204261761, com sede Avenida Juracy Magalhães, 1301, Lote 14 Quadra 06 Lot. Jd. Guanabara, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.680.553/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Juracy Magalhães, 1301, Lote 14 Quadra 06 Lot. Jd. Guanabara, Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-090.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

Req.: 81700005446860



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
 Protocolo 174309589 de 22/06/2017
 Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 89724913089868
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

TRANSPORTE ESCOLAR; IMPRESSÃO DE MATERIAL; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO.

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar
 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 15/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE LUCROS, este fica assim distribuído:

CRISTIANO SOUSA MOURA, com 940.500 (novecentos e quarenta mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 940.500,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) integralizado.

Req.: 81700005446860



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
 Protocolo 174309589 de 22/06/2017
 Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 89724913089868
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 3

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

ERLANDIA DE OLIVEIRA, com 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CRISTIANO SOUSA MOURA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req.: 81700005446860



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
Protocolo 174309589 de 22/06/2017

Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89724913089868

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 4

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 10.680.553/0001-96

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA BA, 16 de junho de 2017.

Cristiano Sousa Moura
 CRISTIANO SOUSA MOURA
 CPF: 026.457.715-99

Erlândia de Oliveira
 ERLANDIA DE OLIVEIRA
 CPF: 840.359.275-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017 SOB Nº: 97673536.
 Protocolo: 171430958-9, DE: 22/06/2017
 Empresa: 29.2.0426176-1
 CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Req.: 81701

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97673536 em 22/06/2017
 Protocolo 174309589 de 22/06/2017
 Nome da empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204261761
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 89724913089868
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º, 13º, 14º, 15º, 17º, 18º, 24º, 28º, 30º, 31º, 32º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º e 100º do Lei nº 8.530/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 22.626/2004 e seu Regulamento, aprovado pelo Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Bahia, o presente documento eletrônico é autenticado por este Cartório em razão da assinatura digital do emitente. O responsável pela autenticação é o Cartório.
 Cód. Autenticação: 72121904170916350265-2; Data: 19/04/2017 09:18:00
 Valor Total do Documento: R\$ 4,00
 Confira os dados do ato em: <https://feodigital.tpb.jus.br>
 Bani, Valério de Miranda Cavalcanti
 Titular

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
970677153

PROIBIDO PLASTIFICAR
970677153

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CRISTIANO SOUSA MOURA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1259742806 SSP BA**

CPF: **026.457.715-99** DATA NASCIMENTO: **19/03/1992**

FILIAÇÃO: **ROBERTO VIRGENS MOURA**
CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA MOURA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **05204709656** VALIDADE: **10/07/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **09/05/2011**

OBSERVAÇÕES:

CRISTIANO SOUSA MOURA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA DA CONQUISTA, BA** DATA EMISSÃO: **25/07/2014**

José Maurício B. de Cordeiros
 JOSÉ MAURÍCIO B. DE CORDEIROS
 ASSINATURA DO EMISSOR **70501569666**
BA70R5R7571

DETRAN - BA (BAHIA)

(Handwritten marks)

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - C.A. 01.01.01.0001.0001
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do Art. 6º do XXI da Lei Estadual 7.212/2008 autentico a presente imagem digitalizada, cujo conteúdo é o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEZ71786-ZMGV.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12.
 Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>
 Bel. Valdir de Almeida Cavalcanti
 Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09-07-2013

13.479.028-64

ERLANDIA DE OLIVEIRA

EDELVIGEM DUQUE DE OLIVEIRA

MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA

JAGUAQUARA BA

15-02-1989

C.NAS. CM JAGUAQUARA BA DS
 SEDE LV 42A FL V28 RT 017599
 840.359.275-20

Erlandia M. de Oliveira fantz

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

MAO PLASTIFICAR




Erlandia de Oliveira

CARTÃO DE IDENTIDADE

SO

PO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/04/2017 às 15:44:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b304a21e01f1d6693eaa42b8de62877dbc00d1438b67dfc91a05257b09
3ff6a4ee14e58299bc41e7fb10c701130c5cb27d8749e0dcbea1a9c8521325e33c43c13

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

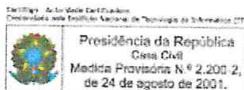
Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2018 às 04:26:58 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 692965

Código de Controle da Autenticação:

72121904170916350265-1 a 72121904170916350265-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Prefeitura Municipal de Cordeiros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204261761	10.660.553/0001-96	19/02/2009	15/01/2009
Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301 LOTE 14 QUADRA 06 LOT. JD. GUANARBARA, BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45026090			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE ESCOLAR; IMPRESSÃO DE MATERIAL; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; OBRAS DE DE TERRAPLENAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 950.000,00 NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 950.000,00 NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CRISTIANO SOUSA MOURA 026.457.715-99	940.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ERLANDIA DE OLIVEIRA 840.359.275-20	9.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
22/06/2017	97673536		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

174301510



página: 1/2

CONTROLE: 97.000.464.756.70 CPF SOLICITANTE: 076.561.987-33 NIRE: 29204261761 Emitida: 26/06/2017 17:41:58 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
 A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CM EMPREENDIMENTOS LTDA ME		EMPRESA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204261761	10.680.553/0001-95	19/02/2009	15/01/2009
Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 1301 LOTE 14 QUADRA 06 LOT. JD. GUANARBARA, BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45026090			

SALVADOR - BA, 26 de Junho de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS

174301510



página: 2/2

CONTROLE: 97.000.464.756.70 CPF SOLICITANTE: 076.561.987-33 NIRE: 29204261761 Emitida: 26/06/2017 17:41:58 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
 A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/relavalidadocs.aspx>

Prefeitura Municipal de Cordeiros

12/12/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.553/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M3 EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JURACY MAGALHAES	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO LOTE 14 QUADRA06 LOT. JD. GUANARBARA	
CEP 45.026-090	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILLE.ASSESSORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3421-1780 / (77) 3082-9018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/12/2017 às 07:31:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

1/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

12/12/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

2/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



À

Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda
Endereço: End: Rodovia BR-101 S /Nº KM 510.
Bairro Jaçanã
Itabuna— Bahia

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiros, recebeu intempestivamente a impugnação da empresa Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda inscrita no CNPJ 11.311.773/0001-05 referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2017 com data prevista de abertura em 20 de dezembro de 2017.

DO PEDIDO

A empresa Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda inscrita no CNPJ 11.311.773/0001-05 localizada na cidade de Itabuna— Bahia, impugnou o edital do Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2017 com data de abertura dia 20 de dezembro de 2017 às 08:00, ato de impugnação recebida pela Comissão Permanente de Licitação na data de 19 de dezembro de 2017 às 11:23 pelo e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br. Sendo a motivação da impugnação, assinada e datada no dia 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DA LEI

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cordeiros relata que o Edital referencia o prazo mínimo de até 2 (dois) dias úteis para protocolar a impugnação do edital, conforme consta no item 31.12:

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A Lei Federal 8.666/93 no art. 41 § 2º retrata sobre o prazo mínimo para manifestar o interesse de impugnação:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

...

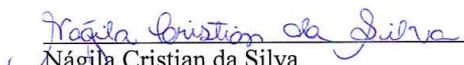
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

...

DA CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro Municipal de Cordeiros, após a explanação da legislação acima descrita, declara a **intempestividade** da impugnação requisitada pela empresa Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda.

Cordeiros – Bahia, 19 de dezembro de 2017.


Nágila Cristian da Silva
Presidente da CPL


Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

19/12/2017

Gmail - Enc: Pedido de Impugnação Prefeitura de Cordeiros



Setor de Licitação CORDEIROS <setor.licitacao.pmc@gmail.com>

Enc: Pedido de Impugnação Prefeitura de Cordeiros

Prefeitura municipal cordeiros Cordeiros <prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br> 19 de dezembro de 2017 11:23
Responder a: Prefeitura municipal cordeiros Cordeiros <prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br>
Para: Adolfo Soares <adolfosoares57@yahoo.com.br>, Setor de Licitação CORDEIROS <setor.licitacao.pmc@gmail.com>, Francisleine Aparecida Rodrigues Pereira <francisleinevc@yahoo.com.br>

Atenciosamente

Elizete Francisca de Sousa
Secretária de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cordeiros
Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104 - centro
CEP: 46280-000 - Cordeiros-Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75
☎ Fone/Fax: (77)3447-2114



Por favor, considere a proteção ao meio ambiente antes de imprimir esse e-mail.

Em Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017 10:51, Documentação Okey-med <docsokeymed@hotmail.com> escreveu:

Segue pedido de Impugnação Impetrado pela licitante Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontologicos.

Denis Barbosa
Setor de Documentos
Okey Med Dist. Medicamentos Hospitalares e Odont. Ltda
(73) 3015-1962 / 3041-6552 / 3215-5429

 **cordeiros.pdf**
200K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=55705f50cf&jsver=N_o1vznkR9o.pt_BR.&view=pt&msg=1606f2874f6814e1&search=inbox&siml=1606f... 1/1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP: 45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed@hotmail.com

Ilustríssimo Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de
Cordeiros - BAHIA

Pregão Presencial nº 041/2017

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede na
Rodovia BR 101, SN, km 510, Jaçana, CEP: 45608-750, Itabuna - BA, representada
por LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº
0823811190, inscrita no CPF/MF nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua J, nº 203,
Apto. 402, Ed. Palazzo Imperiale, Jardim Vitória, Itabuna/BA, CEP 45605-482, vem, com fulcro
no art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/1990, apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do Lote 05, item 28, por englobar no mesmo Lote medicamentos controlados e
medicamentos comuns, extrapolando os ditames legais, não encontrando respaldo na Lei
regente, pelos fundamentos que se passa a aduzir.

Nestes termos,
pede deferimento.

Itabuna, 15 de dezembro de 2017.


LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO
Sócia Administradora

ROD BR 101, S/N - KM 510 - JAÇANÃ CEP: 45.608-750
73.3215-5429 - ITABUNA-BA.

11311773/0001-05
OKEY MED DIST. DE MEDICAMENTOS
HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS LTDA.
RODOVIA BR 101, SN - KM 510
B. JAÇANÃ - CEP 45.608-750
ITABUNA - BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



**Distribuidora de Medicamentos
Hospitalares e Odontológicos LTDA**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedicookeymed@hotmail.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Pregão Presencial nº 041/2017

Cordeiros - BA

Colendos Membros da Comissão Licitante Íncrito Pregoeiro

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço, promovida pelo Município de Cordeiros - BA, tendo por objeto: **Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2018, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.**

Ocorre que, o TERMO REFERÊNCIA que acompanha o Edital, mais especificamente no **LOTE 05 - Medicamento Não Injetáveis**, apresenta itens do tipo medicamentos controlados e medicamentos comuns, não sendo possível a cumulação dos referidos itens em um único lote, tendo em vista que a qualificação técnica para o fornecimento de medicamentos controlados é diversa da exigida para o fornecimento de medicamentos comuns, o que termina por restringir demais a competitividade do certame, só sendo possível à empresa que atenda ambas as qualificações técnicas concorrer, fazendo-se, assim, necessário o fracionamento do respectivo Lote 05.

Por entender que tais exigências não encontram amparo na Lei Regente, e extrapolam o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ferindo o caráter competitivo do certame, que vem pelas razões aduzidas a seguir, apresentar a presente Impugnação ao Edital, requerendo a alteração do Edital nesse ponto.

**ROD BR 101, S/N - KM 510 - JAÇANÃ CEP: 45.608-750
73.3215-5429 - ITABUNA-BA.**

11311773/0001-05
OKEY MED DIST. DE MEDICAMENTOS
HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS LTDA
RODOVIA BR 101, S/N - KM 510
B. JAÇANÃ - CEP 45.608-750
ITABUNA - BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



**Distribuidora de Medicamentos
Hospitalares e Odontológicos LTDA**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP: 45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedidokeymed@hotmail.com

DA ILEGALIDADE DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 05

A espécie de licitação que encontra-se sob estudo é pregão presencial regulamentado pelos instrumentos normativos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como pelo Instrumento Convocatório Lei desta licitação.

Como sabido, o instituto da licitação tem por escopo garantir a melhor proposta para a Administração Pública, bem como, garantir a ampla concorrência entre os possíveis interessados em contratar com a mesma. Quando qualquer exigência do edital ou qualquer ato do processo descumprir referidos objetivos (ou princípios), estar-se-á diante de patente ilegalidade, que deve ser sanada com a decretação da nulidade e repetição do ato.

O Edital do presente certame, mais especificamente o TERMO REFERÊNCIA que acompanha o Edital, como de costume da Administração Pública, com vistas na ampliação do caráter competitivo, dividiu a pretensão contratual em Lotes, fazendo constar 8 (oito) Lotes, cada qual constando itens de naturezas distintas, com vistas a ampliar a concorrência e o alcance da melhor proposta.

No entanto, em que pese o parcelamento do objeto empreendido pela Municipalidade, adentrando-se agora no ponto ora impugnado, o Lote 05 aglutinou itens de naturezas distintas restringindo demasiadamente a concorrência, haja vista que dificilmente uma mesma empresa terá a licença para o fornecimento de ambas as espécies de itens, não conseguindo a qualificação técnica necessária para arrematação do referido Lote.

Conforme se observa da tabela de itens que acompanha o Edital, no Lote 05 constam medicamentos hospitalares considerados básicos, no entanto, constam também os itens: 28 (Colírio Anestésico) do tipo medicamentos controlados.

Isto posto, observa-se que, em que pese o parcelamento empreendido pelo órgão licitante, no Lote 05 constam itens de naturezas diversas, cuja reunião em um único lote restringe por demais a concorrência, haja vista que raramente uma empresa apresentará as necessárias licenças para o

ROD BR 101, S/N - KM 510 - JAÇANÃ CEP: 45.608-750
73.3215-5429 - ITABUNA-BA.

11311773/0001-05
OKEY MED DIST. DE MEDICAMENTOS
HOSPIT. E ONDOTOLOGICOS LTDA
RODOVIA BR 101, S/N - KM 510
B. JAÇANÃ - CEP 45.608-750
ITABUNA - BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedidookeymed@hotmail.com

fornecimento de medicamentos básicos e de medicamentos controlados, que possuem natureza e características completamente distintas.

A violação à competitividade é patente tendo em vista que a Impugnante, empresa que atua em todo o território baiano e em outros Estados no fornecimento de medicamentos, equipamentos e móveis hospitalares, está impedida de arrematar o Lote 05 (Medicamento Não Injetáveis), tendo em vista que não comercializa medicamentos do tipo controlados, não possuindo a respectiva licença para tal. Nota-se, inclusive, que bastaria a realocação dos itens mencionados alhures para o Lote de medicamentos controlados, correspondente aos medicamentos controlados.

Assim comprovada está a restrição ilícita à competitividade.

Acerca do parcelamento dos itens objeto da licitação, Ronny Charles:

O TCU determinou a certa empresa pública que evitasse incluir cláusulas editalícias que restringissem o caráter competitivo do certame; além de adotar o critério de menor preço por item, sempre o objeto fosse divisível e desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em vez de menor preço global por lote, como ocorrido em um pregão eletrônico, com vistas a atender ao estabelecido nos arts. 3º, §1º, inciso I; 15, inciso IV e 23 §1º, da Lei nº 8.666/93 (TCU – Acórdão nº 2.790/2006 – 2ª Câmara).¹

Sobre o assunto, convém lembrar o teor da Súmula 247 do TCU:

Súmula 247 do TCU – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução,

¹CHARLES, Ronny. *Leis de Licitação Públicas comentadas*. 7ª Edição, Editora JusPodivm, 2015, Salvador-BA.

ROD BR 101, S/N - KM 510 - JAÇANÃ CEP: 45.608-750
73.3215-5429 - ITABUNA-BA.

11311773/0001-05
OKEY MED DIST. DE MEDICAMENTOS
HOSPT. E ODONTOLÓGICOS LTDA
RODOVIA BR 101, S/N - KM 510
B. JAÇANÃ - CEP 45.608-750
ITABUNA - BA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP: 45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedicokeymed@hotmail.com

fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, aplicável subsidiariamente ao pregão, dispõe em seu art. 23, §1º:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (*grifos nossos*).

Ante todo o exposto, tendo em vista, com fulcro na legislação regente ao presente caso, no entendimento sedimentado da doutrina e da jurisprudência do TCU acima invocado, não se vislumbrando prejuízo da economia de escala, além de que, a aglutinação no presente caso termina por restringir demasiadamente a concorrência, imperioso se faz o parcelamento do Lote 05, para constar em lotes separados os itens do tipo Medicamentos Hospitalares dos Medicamentos Controlados, pois a junção inviabiliza a capacidade técnica dos interessados.

Conclusão

Destarte, ante os fundamentos supra expostos, pugna a essa ilustríssima Comissão Licitante que repute o Recurso, ora interposto, provido para empreender o parcelamento do Lote 05, separando Medicamentos Hospitalares básicos dos Medicamentos Controlados, com o remanejamento dos itens: 28 (Colírio Anestésico), para o Lote de controlados, com vistas à concorrência e à busca da melhor proposta, princípios norteadores do sistema de licitações.

Itabuna, 15 de dezembro de 2017.


LÚDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO
Sócia Administradora

ROD BR 101, S/N - KM 510 - JAÇANÃ CEP: 45.608-750
73.3215-5429 - ITABUNA-BA.

11311773/0001-05
OKEY MED DIST. DE MEDICAMENTOS
HOSPIT. E ONDONTOLÓGICOS LTDA
RODOVIA BR 101, S/N - KM 510
B. JAÇANÃ - CEP 45.608-750
ITABUNA - BA.